



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N° 1.662/2019

DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Altera o artigo 8° da Lei 1.438/2014".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Lauro de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - O artigo 8° da Lei nº 1438/2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8° - O estagiário perceberá uma Bolsa Auxílio mensal, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) "NR.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 19 de junho de 2019.


Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 01/07/2019